



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais

PROCESSO N:

95.812

ARQUIVO:

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2014.

INTERESSADO: MITRA DIOCESANA DE PARACATU

ANEXO:

RECEBIMENTO
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
EXÉRCITO DOCUMENTOS REPASSE
Sob o número 95.812
Assinatura do Serviço 24/03/14

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 GABIN	24-03-14	14	
02		15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	

MITRA DIOCESANA DE PARACATU



Paróquia São José

CNPJ 23.162.308/0012-91

OFÍCIO N.º 01/2014

Cabeceira Grande-MG, 2 de janeiro de 2014.

Senhor Prefeito Municipal;

A Pastoral da Criança de Cabeceira Grande e a **MITRA DIOCESANA DE PARACATU - PARÓQUIA SÃO JOSÉ**, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência, solicitar repasse através de contribuição até o valor de **R\$12.342,84** (doze mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$1.028,57** (um mil e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinadas ao pagamento das despesas de custeio e manutenção da Pastoral da Criança deste município.

Atenciosamente.

Wander Gomes dos Santos
WANDER GOMES DOS SANTOS
Representante Legal

Ao Excelentíssimo Senhor
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Cabeceira Grande
Praça São José s/n – centro
CEP 38.625-000 - Cabeceira Grande/MG



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG
Senhor **ODILON DE OLIVEIRA E SILVA**

A entidade a seguir qualificada, apresenta a Vossa Excelência o Plano de Trabalho e Aplicação de recursos orçamentários oriundos de subvenção e ou contribuição da Prefeitura, que solicita seja liberado para o desenvolvimento das atividades sociais que pretende implementar, na forma da legislação vigente.

Termos em que pede e espera deferimento.

Cabeceira Grande - MG, 2 de janeiro de 2014.

ANEXO I DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE	
PROPONENTE: MITRA DIOCESANA DE PARACATU / Paróquia São José	
CNPJ : 23.162.308/0012-91 CIDADE: Cabeceira Grande/MG CEP: 38.625-000	
SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE PRESTA:	
<input checked="" type="checkbox"/> Assistência Social	<input checked="" type="checkbox"/> Atividades Comunitárias
<input checked="" type="checkbox"/> Assistência a Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Atividades Culturais
<input type="checkbox"/> Assistência Educacional	<input type="checkbox"/> Atividades Desportivas
UTILIDADE PÚBLICA: DECRETO N.º	
IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE	
NOME DO RESPONSÁVEL: WANDER GOMES DOS SANTOS	
CPF: 070.194.636-90	Identidade n.º: RG 14.070.670 SSP/MG
CARGO/FUNÇÃO: Representante Legal	
ENDEREÇO COMPLETO: Praça São José s/n - Centro	
BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA N.º 0508-8 – Unaí-MG	
Nº. DA CONTA: <u>42.655-5</u>	
NOME DA CONTA: <i>MITRA DIOCESANA DE PARACATU/PARÓQUIA SÃO JOSÉ</i>	

Wander Gomes dos Santos
Assinatura do Responsável



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO (1/3)

TÍTULO DO PROJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA PASTORAL DA CRIANÇA, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 02/01/2014 a 31/12/2014.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A PASTORAL DA CRIANÇA /MITRA DIOCESANA DE PARACATU, vem solicitar à Prefeitura Municipal de Cabeceira recursos FINANCEIROS através de SUBVENÇÃO SOCIAL para auxílio nas despesas de custeio das ações da PASTORAL DA CRIANÇA no município de CABECEIRA GRANDE.

NECESSITAMOS DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR NO PAGAMENTO DAS SEGUINTE DESPESAS:

I – Pagamento de despesas com PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, ALUGUEL, TELEFONE, ÁGUA, INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, E MATERIAL DE EXPEDIENTE...

Wander Gomis dos Santos



PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO (2/3)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Custo Unitário
			Unid.	Quant.	
1	1	Subvenção Social	VB	1
1	1	Pagamento de despesas com PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, INTERNET, ALUGUEL, TELEFONE, ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, E MATERIAL DE EXPEDIENTE.	R\$ R\$	12	1.028,57

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO (3/3)

Plano de Aplicação:

Natureza da despesa Especificado	Total	Concedente	Proponente
02.09.02.08.244.0015. 2071.3.3.50.41.00 (FICHA 294)	R\$16.342,84	12.342,84	4.000,00



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Meta	Valor das Parcelas				
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
	3.085,71	3.085,71	3.085,71	3.085,71	12.342,84
Meta	Concedente				
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
	3.085,71	3.085,71	3.085,71	3.085,71	12.342,84
Meta	Proponente				
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Data e assinatura do proponente: 02/01/2014

Aprovação do concedente: 02/01/2014



ANEXO III

ATESTADO

ATESTO, para cumprimento de disposições legais, que a entidade **MITRA DIOCESANA DE PARACATU – PARÓQUIA SÃO JOSÉ DE CABECEIRA GRANDE**, encontra-se em pleno e regular funcionamento e exercício de suas atividades estatutárias, sendo de meu conhecimento que seus sócios, diretores e mantenedores não são remunerados por ela, a qualquer título.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente em Cabeceira Grande-MG, na data de 2 de janeiro de 2014.

.....
André Batista Santana
ANDRÉ BATISTA SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

*** Obs: Atestantes: Juiz de Direito, ou
Delegado de Polícia, ou
Presidente da Câmara, ou
Promotor de Justiça.

.....
Wander Gonçalves dos Santos



ANEXO IV

CADASTRO FINANCEIRO

(As informações abaixo deverão conter o carimbo e assinatura do gerente do BANCO DO BRADESCO S/A, onde foi aberta a conta.

Observação: A conta deverá ser específica, com a seguinte denominação obrigatória: **“MITRA DIOCESANA DE PARACATU-PARÓQUIA SÃO JOSÉ”** nome da entidade / Subvenção Municipal.”

ENTIDADE: MITRA DIOCESANA DE PARACATU –PARÓQUIA SÃO JOSÉ
ENDEREÇO: PRAÇA SÃO JOSÉ S/N
CGC OU CPF: 23.162.308/0012-91
BANCO DO BRASIL S/A
CONTA N.º: 42.655-5
AGÊNCIA N.º: 0508-8 Unaí-MG

Cabeceira Grande - MG, 02/01/2014.

Wander Gomes dos Santos

Assinatura do Responsável p/ Pastoral

Lilda Barbosa Oliveira Matos
Assistente - A
Matr. 6263599-9

Confirmação do Banco

Wander Gomes dos Santos



ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

Entidade: **MITRA DIOCESANA DE PARACATU-PARÓQUIA SÃO JOSÉ**

Projeto: **PAGAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA PASTORAL DA CRIANÇA, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, NUTRIÇÃO E EDUCAÇÃO** no município de Cabeceira Grande.

Vigência: Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014

Total do Recurso Conveniado: **R\$12.342,84**

MAPA DE ATUALIZAÇÃO E DESEMBOLSO						
MÊS A SER LIBRADA	SALDO ANT.	VALOR DA PARCELA	SALDO ATUAL	DATA DO EMPENHO	EMPENHO NÚMERO	DATA P. CONTA
JANEIRO		1.028,57	0,00			
FEVEREIRO		1.028,57	0,00			
MARÇO		1.028,57	0,00			
ABRIL		1.028,57	0,00			
MAIO		1.028,57	0,00			
JUNHO		1.028,57	0,00			
JULHO		1.028,57	0,00			
AGOSTO		1.028,57	0,00			
SETEMBRO		1.028,57	0,00			
OUTUBRO		1.028,57	0,00			
NOVEMBRO		1.028,57	0,00			
DEZEMBRO		1.028,57	0,00			
		12.342,84				

Assinatura da Entidade

Wander Gomes dos Santos
Responsável



ANEXO VI

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO N.º 05/2014

Título do projeto: **PAGAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA PASTORAL DA CRIANÇA, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, NUTRIÇÃO E EDUCAÇÃO** no município de Cabeceira Grande.

Poder Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG CNPJ: 01.603.707/0001-55

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEDEP

Entidade beneficiada: MITRA DIOCESANA DE PARACATU / PARÓQUIA SÃO JOSÉ
CNPJ: 23.162.308/0012-91

Valor: R\$12.342,84	Vigência: 31/12/2014.			
Empenhos			Unid. Orçam.	Natureza Despesa
Número	Data	Valor	02.09.02	08.244.0015.2071 3.3.50.41.00 Ficha 294
		12.342,84		

Condições Essenciais:

I – Integra este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir.

II – A entidade beneficiada se compromete:

- a) Promover a execução do objeto de convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) Assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares, a seu cargo;
- d) Garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;
- e) Permitir e facilitar ao órgão concedente o acesso a toda documentação;
- f) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- g) Manter o órgão concedente informado sobre quais eventos que dificultem ou



interrompam o curso normal de execução do convênio;

- h) Não substalecer as obrigações assumidas sem anuênciâa do concedente;
- i) Prestar conta de cada parcela até 30 dias da data para sua aplicação bem como do total recebido;
- j) Devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária do órgão concedente até a data prevista;
- k) Movimentar os recursos financeiros liberados somente na conta bancária indicada;

III – Para solução das pendências é eleito o Foro da Comarca de Unaí (MG).

Cabeceira Grande – MG. 2 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande

Wander Gomes dos Santos
Responsável

Wander Gomes dos Santos





ANEXO VII

CONVÊNIO N.º 05/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE E A ENTIDADE: MITRA DIOCESANA DE PARACATU / PARÓQUIA SÃO JOSÉ para fins de desenvolvimento de atividades da PASTORAL DA CRIANÇA.

O Governo do Município de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEDEP**, a seguir denominada **PREFEITURA** com sede à Praça São José s/n – bairro centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, neste ato representada pelo Sr. **ODILON DE OLIVIERA E SILVA**, Prefeito Municipal inscrito no CPF/MF n.º 034.923.036-68, portador da Carteira de Identidade n.º 127.551 SSP/DF e a entidade **MITRA DIOCESANA DE PARACATU/PARÓQUIA SÃO JOSÉ** organização de cunho civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n.º 23.162.308/0012-91 sito à Praça São José s/n, Bairro CENTRO, neste ato representada pela **COORDENADORA DA PASTORAL DA CRIANÇA**, neste ato representada pelo representante legal, o Senhor **WANDER GOMES DOS SANTOS** inscrita(o) no CPF n.º 070.194.636-90 e portadora da Carteira de Identidade n.º 14.070.670 SSP/MG, , resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade apoiar ENTIDADE no **PAGAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA PASTORAL DA CRIANÇA, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, NUTRIÇÃO E EDUCAÇÃO** no município de Cabeceira Grande.

Parágrafo primeiro - Este convênio se sujeita, no que couber, aos termos e disposições da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993.

Parágrafo segundo – Integra o presente convênio independente de transcrição, o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Para a consecução do objetivo estabelecido na cláusula anterior, assume a **PREFEITURA** o compromisso de repassar a ENTIDADE importância de **R\$ 12.342,84 (doze mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, em **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$1.028,57 (um mil vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme cronograma de desembolso ajustado.



2.2 – Os recursos financeiros acima referidos serão aplicados especificamente em despesas de custeio necessários ao cumprimento do objetivo constante da cláusula primeira e somente serão liberados caso a entidade esteja regular com a PREFEITURA no que se refere às prestações de contas de recursos já repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos financeiros da PREFEITURA com este convênio correrão à conta de dotação orçamentária consignada na classificação institucional funcional programática n.º **02.09.02. 08.244.0015.2071.3.3.50.41.00 (ficha 294)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Obrigações da PREFEITURA:

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na cláusula primeira, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- b) No caso da liberação dos recursos ocorrer em 2 (duas) ou mais parcelas, a 3^a (terceira) e demais parcelas ficarão condicionadas à apresentação da prestação de contas das parcelas anteriores;
- c) Supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento prestando à ENTIDADE apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas;
- d) prorrogar de ofício a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.2 – Obrigações da ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se diretamente pela execução do presente Convênio, de acordo com as diretrizes e normas da PREFEITURA;
- b) Administrar os recursos financeiros repassados não podendo utilizá-los para outros fins que não o especificado na cláusula primeira e no plano de trabalho aprovado;
- c) Prestar contas à PREFEITURA, da aplicação do numerário recebido, impreterivelmente até 30 dias após o prazo para aplicação de cada parcela obedecendo rigorosamente as orientações e critérios da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
- d) Assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares, a seu cargo;

Wander Gomes dos Santos



- e) Garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;
- f) Permitir e facilitar o livre acesso dos servidores do sistema de controle interno do órgão concedente a toda documentação a qualquer tempo;
- g) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- h) Manter o órgão concedente informado sobre quais eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuênciâa do concedente órgão;
- j) Devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária do órgão concedente na data de sua conclusão ou extinção;
- l) Movimentar os recursos financeiros liberados somente na conta bancária indicada;
- m) Restituir o valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, a partir da data do seu recebimento nos seguintes casos:
 - Quando não for executado o objeto do convênio;
 - Quando não for apresentado no prazo exigido a prestação de contas;
 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.
- n) Recolher à conta do concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto .
- n) Aplicar os rendimentos provenientes de aplicações financeiras obrigatoriamente no objeto do convênio, não podendo tais recursos serem computados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

Mediante assentimento das partes poderá este Convênio ser ampliado e/ou modificado através de Termo Aditivos, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de **02/01/2014**, findando-se em **31/12/2014**.

Wander Gomes dos Santos



CLÁUSULA OITAVA – DAS VINCULAÇÕES

A contratação de pessoal para execução do objeto por parte da ENTIDADE não trará qualquer vínculo jurídico de relação trabalhista para com a PREFEITURA cuja contribuição ou subvenção repassada tem natureza de ajuda financeira.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes a qualquer tempo em decorrência do descumprimento das obrigações nele previstas, ou ainda, unilateralmente, pela PREFEITURA, quando o interesse público o justificar.

Parágrafo Único – Ocorrendo a rescisão por qualquer dos motivos anteriores referidos, fica estabelecido que todos os bens móveis (equipamentos e material permanente) adquiridos pela ENTIDADE com recursos financeiros repassados pela PREFEITURA deverão ser devolvidos à mesma e se incorporarão ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

A ENTIDADE fará divulgação da participação da PREFEITURA na execução de suas atividades, para conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí(MG), para dirimir quaisquer questões derivadas deste Convênio.

E assim, estando de acordo com estes termos, firmam as parte o presente convênio, na data e presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas tantas cópias quantas forem necessárias para seu registro, publicação e execução.

Cabeceira Grande – MG, 2 de janeiro de 2014.

Wander Gomes dos Santos

RESPONSÁVEL PELA PARÓQUIA

PREFEITO MUNICIPAL



RESPONSÁVEL PELA PASTORAL DA CRIANÇA

TESTEMUNHAS:

Geraldo Martins da Mota
NOME: GERALDO MARTINS DA MOTA
CPF: 556.810.696-72
ENDEREÇO: AVENIDA ALVES DA MATA Nº 180. DISTRITO DE
PALMITAL DE MINAS

Alon de Melo Simões
NOME: ALON DE MELO SIMÕES
CPF: 119.794.056-78
ENDEREÇO: RUA UNAI Nº 525 MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

Wander Gomes dos Santos



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Contabilidade do Município

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a entidade MITRA DIOCESANA DE PARACATU / PASTORAL DA CRIANÇA, não possui nenhuma inadimplência quanto à **Prestação de Contas de Recursos Financeiros** recebidos anteriormente do município de Cabeceira Grande. Portanto, a referida entidade está APTA a receber novos recursos financeiros, **desde que a mesma não apresente restrições** junto a **órgãos federais, estaduais e municipais**.

Cabeceira Grande-MG, 2 de janeiro de 2014.

Atenciosamente.

Agadoberto Souza dos Santos
CONTADOR
CRC-MG 106535/O-4

Agus
Cassio Wilton de Sousa
CONTADOR - CONTROLE INTERNO
CRC-MG 078683/O-9

Wander Gomes dos Santos



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

EM REUNIÃO DO DIA DO MÊS..... DO ANO DE 2014, O
CONSELHO MUNICIPAL DE

..... CRIADO
ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL n.º, DECLARA QUE A **MITRA
DIOCESANA DE PARACATU / PASTORAL DA CRIANÇA**, INSCRITA NO CNPJ
N.º 23.162.308/0012-91 COM ENDEREÇO A PRAÇA SÃO JOSÉ S/N – BAIRO - Centro,
CEP 38.625-000, no município de CABECEIRA GRANDE-MG, ESTÁ EM ATIVIDADE
E FUNCIONAMENTO REGULAR; PORTANTO, APTA A RECEBER RECURSOS
FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE DURANTE O EXERCÍCIO
DE 2014, POR SER UMA ENTIDADE QUE PRESTA OS SEGUINTE SERVIÇOS
ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE:

- I - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- II - ASSISTÊNCIA À SAÚDE;
- III - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL;
- IV - ATIVIDADES COMUNITÁRIAS;
- V - ATIVIDADES CULTURAIS;
- VI - ATIVIDADES DESPORTIVAS.

CABECEIRA GRANDE - MG, 02/01/2014.

ATENCIOSAMENTE.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ASSINATURA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Wander Gomes dos Santos



ANEXO X

MODELO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES NA IMPRENSA OFICIAL

Fundamentação Legal: Art. 48, parágrafo único, e Art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

CONVÊNIO N.º 05/2014

VALOR R\$ 12.342,84

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande

CNPJ: 01.603.707/0001-55 **ENDEREÇO:** Praça São José s/n – Centro CEP 38.625-000

REPRESENTANTE LEGAL: ODILON DE OLIVEIRA E SILVA / Prefeito – CPF 034.923.036-68
R.G 127551 SSP/DF.

CONVENENTE: MITRA DIOCESANA DE PARACATU - PARÓQUIA SÃO JOSÉ

CNPJ: 23.162.308/0012-91

ENDEREÇO: PRAÇA SÃO JOSE S/N – BAIRRO: CENTRO - CEP: 38625-000

REPRESENTANTE LEGAL: WANDER GOMES DOS SANTOS -
CPF 070.194.636-90 - R.G. 14.070.670 SSP/MG.

RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO: SOLICITAÇÃO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA AO PAGAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA PASTORAL DA CRIANÇA, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, NUTRIÇÃO E EDUCAÇÃO no município de Cabeceira Grande.

NOTA DE EMPENHO N.º: **DATA DA NOTA EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 02.09.02.08.244.0015.2071.3.3.50.43.00 (ficha 294)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Data Início: 02/01/2014 Data término: 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2014

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: PROJETO DE LEI N.º _____/2014.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.162.308/0012-91 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1998
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE PARACATU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO JOSE DE CABECEIRA GRANDE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO PC SAO JOSE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 38.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CABECEIRA GRANDE
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/03/2014 às 10:24:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MITRA DIOCESANA DE PARACATU
CNPJ: 23.162.308/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:41:01 do dia 05/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2014.

Código de controle da certidão: **5C08.F6D0.6D2A.E063**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 035492014-88888308

Nome: MITRA DIOCESANA DE PARACATU

CNPJ: 23.162.308/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/02/2014.

Válida até 09/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/03/2014

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/06/2014

NOME: MITRA DIOCESANA DE PARACATU - PAROQUIA SAO JOSE

CNPJ/CPF: 23.162.308/0012-91

LOGRADOURO: AVENIDA SÃO JOSÉ

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO:

BATIBBO: centro

CFR: 3863E000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: CABECEIRAS GRANDE

118

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRICA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000056216585



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MITRA DIOCESANA DE PARACATU

CNPJ: 23.162.308/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:42:37 do dia 01/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2014.

Código de controle da certidão: **75A3.904F.943B.9169**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Paracatu
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS**

Dados do Contribuinte

Nome: **MITRA DIOCESANA DE PARACATU**

CNPJ: : **23.162.308/0001-39**

Código: **41578**

Endereço: **RUA ALEXANDRE SILVA, 247 CENTRO - PARACATU - MG CEP: 38.600-000**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que NÃO CONSTAM até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

Emitida em: 06/03/2014 10:08:12

Válida até o dia: 05/05/2014

Código de controle da certidão: QCO73XL2VJWP73XK1TGV

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.paracatumg.com.br>

Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Receita
Av. Olegário Maciel, nº 166 - Centro - CEP: 38600-000



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23162308/0012-91

Razão Social: MITRA DIOCESANA DE PARACATU

Endereço: PRAÇ SAO JOSE SN / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2014 a 18/04/2014

Certificação Número: 2014032014302330714306

Informação obtida em 20/03/2014, às 14:30:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 035492014-88888308
Nome: MITRA DIOCESANA DE PARACATU
CNPJ: 23 162 308/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 10/02/2014
Válida até 09/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

03 192 536-90

Nome

WANDER GOMES DOS SANTOS

Nascimento

01/01/1970

REGISTRO GERAL	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-14.070.670	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2002
NOME: WANDER GOMES DOS SANTOS	
FILIAÇÃO: ILTON GOMES DOS SANTOS	
TECILIA BARBOSA DOS SANTOS	
NATURALIDADE: FORMOSO-MG	DATA DE NASCIMENTO: 6/2/1985
DOC. ORIGEM: NASC. LV-14A FL-96V	
FORMOSO-MG	
CPF: 012.345.678-98	ASSINATURA DO DIRETOR: <i>J. B. Barbosa</i>
PII-1370	LEI N° 1.6 DE 29/08/83 1. VIA



Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

MITRA DIOCESANA DE PARACATU
AV SAO JOSE 748 IG
CENTRO
38625-000 CABECEIRA GRANDE, MG
CNPJ 23.162.308/0012-91

Referente a

JUL/2013

Código de Débito Automático:

000029961117

Nº DO CLIENTE

7005378483



NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 006264267 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Comercial Bifásico	Templos Religiosos	ANTERIOR 25/06	ATUAL 23/07	PRÓXIMA 23/08	EMISSÃO 25/07	APRESENTAÇÃO 31/07	3002996111

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	APB087051203	9.118		9.230	1	112

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 1.507, de 05/04/13
Not. 001 de 04/2013 quitada em 17/05/2013.
Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	112	0,43659701	48,88

Encargos / Cobrança

Contrib. Custoq. Ilum. Pública	2,87
Juros mora 1% am+ISPM: 29 dia(s) sobre R\$62,58	1,05

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,33845000
----------------------	------------

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de 07/2013 vigorará a bandeira amarela, a qual implicaria o adicional de R\$ 0,015/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.anel.gov.br

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

UH Queimado	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,27	8,45	16,91	33,82
FIC	1,00	3,86	7,72	15,45
DMIC	0,27	4,65	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-
Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/115 V Máx.=231/133 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição	R\$25,23			

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	12,35	25,27	Era Setoriais	3,43	7,02
Dist.	20,46	41,85	Tributos	10,98	22,46
Transmissão	1,66	3,40	Total	48,88	100,00

VENCIMENTO

17/08/2013

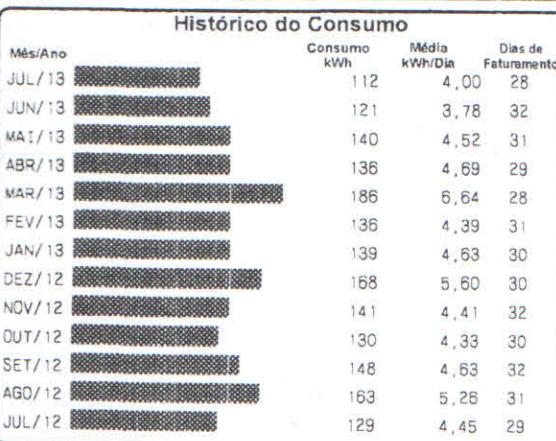
VALOR A PAGAR

R\$ 52,80

Reservado ao Fisco

C56C.5AE9.B5F0.8BB9.391B.72B9.F7AC.23F3

Base de cálculo(R\$)	ICMS	Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
48,88	18	8,80		0,39	1,79



Ouvintoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
17821002

Conta Contrato
000029961117

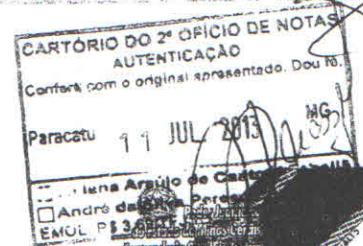
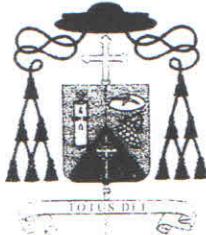
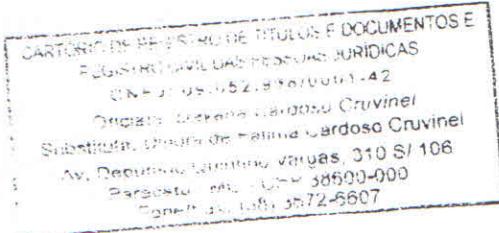
Vencimento
17/08/2013

Total a Pagar
R\$ 52,80

Julho/2013



**DÉBITO
AUTOMÁTICO**



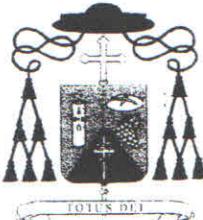
ATA DE POSSE DO

EXCELENTESSIMO SENHOR DOM JORGE ALVES BEZERRA - SSS.

COMO BISPO DIOCESANO DE PARACATU MG

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois e mil treze (13 / 01 / 2013), em Solene Concelebração Eucarística, por volta das nove horas e trinta minutos (09h 30), no Centro Pastoral "Rainha da Paz", nesta cidade de Paracatu MG, achando-se presentes o Presbitério Diocesano de Paracatu MG, inúmeros Arcebispos, Bispos, Religiosos e Religiosas e uma incontável multidão de fiéis, diante do Colégio de Consultores desta Diocese, tomou posse canônica como Bispo Diocesano desta Diocese o Excelentíssimo Senhor Dom Jorge Alves Bezerra - SSS., transferido da diocese de Jardim MS para esta sede diocesana de Paracatu MG pelo Santo Padre Bento 16, em sete de novembro de dois mil e doze (07 / 11 / 2012), de acordo com as normas litúrgicas e as prescrições canônicas, nada constando contra a validade e liceidade deste ato. A cerimônia de posse obedeceu à seguinte programação: por volta das nove horas e trinta minutos (09h 30); Seminaristas, Diáconos Permanentes, Sacerdotes, Bispos e Arcebispos formaram solene cortejo que, partindo do local de paramentação litúrgica e acompanhado ao som da Lira Paracatuense, dirigiu-se ao altar-mor da celebração, sob os aplausos da multidão de fiéis que cantava com grande entusiasmo: *"Reunidos em torno de nossos Pastores: nós iremos a Ti"*. Após a saudação inicial da Santa Missa, até então presidida pelo Excelentíssimo Dom José Alberto Moura, dd. Arcebispo Metropolitano, Dom Leonardo de Miranda Pereira, Administrador Apostólico da Diocese, em rápidas palavras e sensivelmente emocionado, fez a entrega simbólica da Diocese a Dom Jorge Alves Bezerra – SSS, seguida de prolongada e forte salva de palmas. Retomando a palavra, o Arcebispo Metropolitano convidou Mons. João César Teixeira de Melo a fazer a apresentação ao Colégio de Consultores das Letras Apostólicas de nomeação do novo bispo e sua leitura pública, conforme determina o cân. 382, § 3º. Fortes e prolongados aplausos, dando por reconhecida a autenticidade da Bula Pontifícia, selaram definitivamente a posse canônica de Dom Jorge Alves Bezerra – SSS., como quarto bispo diocesano de Paracatu MG. Ato contínuo, Dom José Alberto Moura entregou a Dom Jorge Alves Bezerra – SSS. o báculo episcopal, símbolo do nobre ofício de pastor, passando-lhe, de imediato, a presidência da celebração. Neste momento, os

CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS - PARACATU/MG
MARCUS VINÍCIL ARAÚJO MESQUITA
ESCREVENTE NOT. AUTORIZADO



sacerdotes e os diáconos permanentes, membros do presbitério diocesano, aproximaram-se do altar para cumprimentar o novo Bispo, Dom Jorge, expressando-lhe sua obediência e propósito de serviço incondicional ao povo de Deus desta igreja diocesana. A cerimônia prosseguiu com o canto do Glória. Após a proclamação do Evangelho, já como Bispo Diocesano, Dom Jorge Alves Bezerra- SSS. Pronunciou sua homilia, em que expõe com simplicidade e profundidade o sentido do ministério episcopal e seus propósitos de servir da melhor forma possível a este novo imenso rebanho que lhe é confiado pela Providência Divina. A Concelebração Eucarística prosseguiu como de costume. Após a Oração depois da Comunhão, antes da Bênção final, Dom Jorge assinou o decreto nº 01, restabelecendo os ofícios canônicos anteriores de Vigário Geral, Conselho Presbiteral, Reitor e Diretor de estudos do Seminário diocesano João XXIII e dos Coordenadores diocesanos de pastoral, do que deu conhecimento a todos os presentes. E eu
Alícia Aparecida J. C. Siqueira Chanceler da Diocese, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada em quatro vias pelo novo Bispo Diocesano e demais autoridades eclesiásticas presentes, para fazer fé junto às autoridades religiosas e civis do Brasil. Paracatu MG, 13 de janeiro de 2013.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - PARA
MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO ME
ESCREVENTE A.DT. AUTORI

Bispo Diocesano – RG: 3660552 SSP/RJ; CPF 520.351.667-72

Testemunhas:

as: Defensoría de la ley
abogado de la memoria
+ juicio a la memoria
Benito G. Gómez
+ juicio a la memoria Delgadillo
Mon. 10 de Octubre de 2010
a la hora 10:00 am y al 100
de la calle 100
a la hora 10:00 am
a la hora 10:00 am
a la hora 10:00 am

Banco de Jamaica
~~Banco de Jamaica~~
Banco de Montes C.
Banco de P. Prado
Banco de Tatal
Colegio de Comercio
Colegio de Consultores
Colegio de Contadores
Colegio de Contadores

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PARACATU - MG

42. **Emp. 300** Quintine Voiges 310. Sale 10. Add
Vento Reg. 38 500 000
Phone/Fax (3813671) 06/07
E-mail: quintinevoiges@compuserve.com

Protocolo
LW10
0000003
A17
Oficial / Subsidiaria

16 de Janeiro de 2013 as 15:58:06 horas
Saldo: 101,48 Reais Fisco 35,70 Reais Rece 8,00 Total 143,22



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09 052.948/0001-42
Oficial: Dayane Carvalho Crivinell
Substituta: Dinora da Fátima Cardoso Crivinell
Av. Deputado Quintino Vargas, 310 S/ 106
Braga - MG - CEP 38600-000
Fone/Fax: (38) 3672-6607

CARTÓRIO DO 2º FÓRUM DE NOTAS AUTENTICAÇÃO	
Conferir com o original apresentado. Dou fé.	
Paracatu	11 JUL. 2013
M.G.	
<input checked="" type="checkbox"/> Mena Arujo de Castro - Testem. <input type="checkbox"/> André da Silva Perna - Escrivente	



República Federativa do Brasil



Wilma Melo Franco Dias

OFICIAL

Divina Quielcita Melo Franco Torres

ESCREVENTE SUBSTITUTA

PARACATU — MINAS GERAIS

20 205 381/0001-52

Paracatu - Cartório do Registro Civil,
Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas
e Protestos

Av. Olegário Maciel, 193 - Centro
CEP 38.600 — PARACATU - MG

Certidão

Wilma Melo Franco Dias, Oficial do Registro Civil, Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais na forma da Lei, etc.

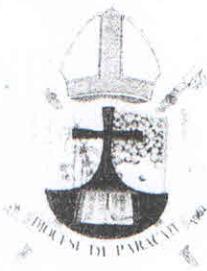
CERTIFICO, que revendo em cartório o livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-02, fls vº 168 sob o nº 370 em data de 11.01.1989 se encontra o registro no teor seguinte: ATA DA INSTALAÇÃO DA NOVA DIOCESE DE PARACATU Aos 26 (vinte seis) de agosto de 1962, na Igreja de Santo Antonio, em Paracatu, Estado de Minas Gerais, presentes vários Srs Bispos, Altas Autoridades, membros do Clero e grande número de Fiéis, sob a presidência do Exmo e Revmo. Sr Dom Alexandre Gonçalves do Amaral Arcebispo Metropolitano de Uberaba, Delegado Exmo e Revmo Sr. Núncio Apostólico, Executor da Bulas Pontificias, foram lidos publicamente os seguintes documentos: 1- Bula " Navis gubernationi, datada de 14 de abril de 1962, com a qual sua santidade o Papa João XXIII, gloriosamente reinante, elevou á dignidade de Diocese a prelazia " nullius " de Paracatu. 2- Decreto de execução da mencionada Bula, emanado pela Nunciatura Apostólica do Brasil, em data de 15 de agosto de 1962, festa da Assunção de Nossa Senhora, ficando assim canonicamente instalada a nova Diocese de Paracatu. E para constar, foi lavrada a presente Ata



M. Melo

que, redigida em 4 vias, foi assinada pelo Exmo e Revmo Sr. Dom Alexandre Gonçalves do Amaral, Delegado do Exmo Sr. Nuncio Apostólico pelos Exmos Srs Bispos presentes à cerimônia por altas autoridades e pelo Pároco da Catedral. (ass) Dom Alexandre Gonçalves do Amaral, Arcebispo Metropolitano de Uberaba. Dom Raimundo Lui, Bispo diocesano de Paracatu. Dom José André Coimbra, Bispo de Patos de Minas. Dom Frei Elizeu Van Der Weijer, Bispo Titular de Gor. Frei Tomas Motta Navarro O. Carmo 3^a Def; Mons. Luiz C. Mendes, Vig. Geral de Piracicaba; Frei Paulo Kogelman O. Carmo; fr. Adolfo Brito Pessoa O. Carmo; frei Pio Baars O. Carmo; Frei Miguel Jonkers O. Carmo; frei Cecílio Bruggeman O. Carmo, frei Brocardo Stokhof O. Carmo; frei Vicente Klein Gebbink, O. Carmo, frei Ricardo Caspers O. Carmo; frei Atanásio Maatman. O. Carmo; 4^º Definidor; Jair de Carvalho Rocha, representante do Exmo Sr. Governador do Estado; Wladmir da Silva Neiva, Prefeito de Paracatu; José Adjuto Filho, Prefeito de Unaí; Gustavo Rosa Solis, Pres. Câmara Vazante, José Silveira, Prefeito de João Pinheiro; Natal B. Roberto, Médico de Unaí; José Caetano Filho; Rui Mendonça diretor do "O Diário" de Belo Horizonte. Era o que se continha na referida cópia da Ata de Instalação da nova Diocese de Paracatu, datilografada em uma só via, que me reporto e dou fé. Paracatu-MG 11 de Janeiro de 1989. Eu, Wilma Melo Franco Dias, oficial o escrevi. Era o que se continha no referido livro e folhas que me reporto e dou fé. Paracatu-MG 19 de Novembro de 1.992. Eu, Wilma Melo Franco Dias
Escrevente Substituta o datilografei e subscrevi.//////////





DIOCESE DE PARACATU - MG
Rua Alexandre Silva, 247 - Tel.: (38)3671-3463
38.600-000 Paracatu-MG



**ATA DE POSSE - ADMINISTRADOR PAROQUIAL
PARÓQUIA SÃO JOSÉ - CABECEIRA GRANDE- MG,
REV.MO Sr. PE. WANDER GOMES DOS SANTOS**

No dia vinte e três de setembro do ano dois mil e treze (23/09/2013), por volta das dezenove horas (19h 00), em Solene Concelebração Litúrgica, na Igreja Matriz da Paróquia São José em Cabeceira Grande MG, na presença de autoridades locais e diante de um grande número de fiéis, Dom Jorge Alves Bezerra, S.S.S., Bispo Diocesano, deu posse ao Revmo. Sr. Pe. Wander Gomes dos Santos, CPF 070.194.636-90, RG nº 14.070.670 SSPMG sacerdote Fidei Donum, incardinado nesta Diocese, como Administrador Paroquial da Paróquia São José de Cabeceira Grande MG, de acordo com as normas canônicas e as prescrições litúrgicas. O Revmo. Sr. Pe. Wander Gomes dos Santos foi investido de suas novas funções mediante a leitura, assinatura e outorga do Decreto diocesano de sua nomeação como Administrador desta Paróquia. A seguir, Pe. Wander Gomes dos Santos proferiu publicamente a Profissão de fé prescrita pelo Código de Direito Canônico e renovou seus compromissos sacerdotais. A Comunidade Paroquial de São José acolheu o Administrador Paroquial com uma salva de palmas. Seguiram-se os atos simbólicos da imposição da Estola Paroquial e a entrega das chaves da Igreja e do Sacrário. Pe. Wander Gomes dos Santos recebeu os cumprimentos dos sacerdotes concelebrantes e de Representantes da Paróquia. Membros do Conselho Paroquial de Pastoral entregaram ao Pe. Wander Gomes dos Santos os principais livros paroquiais, prosseguindo-se a Santa Missa como de costume. Para memória, foi redigida esta Ata de Posse que vai assinada por Dom Jorge Alves Bezerra, S.S.S., Bispo Diocesano de Paracatu MG, pelo Administrador Paroquial, Pe. Wander Gomes dos Santos, e pelas Testemunhas, nada constando contra a legitimidade e validade deste ato.

Paróquia São José em Cabeceira Grande - MG, 23 de setembro de 2013.

Dom Jorge Alves Bezerra, S.S.S.
Bispo Diocesano

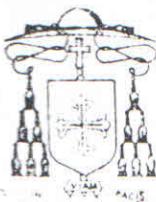
Pe. Wander Gomes
Pe. Wander Gomes dos Santos
Administrador Paroquial



Testemunhas:

Revmo. Sr. Pe. Wander Gomes dos Santos
Administrador Paroquial
Pe. Júlio César da Silva
Pe. Júlio César da Silva
Pe. Júlio César da Silva
Pe. Júlio César da Silva

Dom Jorge Alves Bezerra
Bispo Diocesano
Pe. Júlio César da Silva
Pe. Júlio César da Silva
Pe. Júlio César da Silva
Pe. Júlio César da Silva



CÚRIA DIOCESANA
Rua Alexandre Silva, 247
Fone (061) 671-1620
CEP 38 600 - Paracatu - MG

ATAS DA INSTALAÇÃO DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ DE CABECEIRA GRANDE - MG.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (30 / 01 / 1998), POR VOLTA DAS VINTE HORAS (20,00 hs.), EM SOLENE LITURGIA EUCARÍSTICA CONCELEBRADA POR DOM LEONARDO DE MIRANDA PEREIRA E DIVERSOS SACERDOTES DA DIOCESE DE PARACATU MG, NA PRESENÇA DE AUTORIDADES MUNICIPAIS E ESTADUAIS E DIANTE DE GRANDE MULTIDÃO DE FIÉIS, REALIZOU-SE A CERIMÔNIA DE INSTALAÇÃO DA RECÉM-CRIADA PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DE CABECEIRA GRANDE, CRIADA PELO DECRETO Nº 01/98 DE TRINTA DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, DESMEMBRADA DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE UNAÍ, COM OS MESMOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE. A CERIMÔNIA FOI ASSIM REALIZADA: APÓS A HOMILIA, DOM LEONARDO DE MIRANDA PEREIRA DETERMINOU FOSSE FEITA A LEITURA DO DECRETO DIOCESANO DE CRIAÇÃO DA NOVA PARÓQUIA, DANDO-A POR INSTALADA, AO QUE SE SEGUIU UMA GRANDE OVAÇÃO POPULAR, COM TOQUE DE SINO E QUEIMA DE FOGOS. SACERDOTES E AUTORIDADES PRESENTES, DE IMEDIATO, ASSINARAM COM O BISPO DIOCESANO O DECRETO DE CRIAÇÃO DA NOVA PARÓQUIA. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADO ESTE TERMO QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADO,

CABECEIRA GRANDE, 30 DE JANEIRO DE 1.998.

**+LEONARDO DE MIRANDA PEREIRA
BISPO DIOCESANO DE PARRACATU**

TESTEMUNHAS:

1. What is the main idea of the text?

Almazara - El Carmelito



DIOCESE DE PARACATU - MG
Praça Caldeira Brant, 147 – Tel.: (38)3671-3463
38.600-000 Paracatu-MG

Decreto nº 20/2013

**Provisão Canônica Administrador Paroquial
Paróquia São José
Cabeceira Grande- MG**

Dom Jorge Alves Bezerra, S.S.S.

por mercê de Deus e da Sé Apostólica
Bispo da diocese de Paracatu-MG

Pela presente Provisão Canônica, **nomeamos o Rev.mo Sr. Pe. Wander Gomes dos Santos**, CPF 070.194.636-90, Identidade nº 14.070.670 Orgão Emissor SSPMG sacerdote Fidei Donum, incardinado nesta Diocese, como **Administrador Paroquial da Paróquia São José - Município de Cabeceira Grande-MG**, nesta Diocese de Paracatu, até não mandarmos o contrário, com todos os direitos e deveres próprios deste ofício sagrado, de acordo com as vigentes normas do Direito Canônico (cf. c.540 § 1) e as prescrições particulares desta Diocese.

Lembramos que, no exercício deste ministério, exercerá o cuidado pastoral da comunidade que te é entregue, sob a nossa autoridade, em cujo ministério de Cristo, és chamado a participar, a fim de exerceres em favor desta comunidade o múnus de ensinar, santificar e governar, com a cooperação dos fiéis leigos.

A saber: de acordo com as leis canônicas e nos termos do cânon 540 § 1 "O Administrador paroquial tem os mesmos deveres e os mesmos direitos que o pároco, salvo determinação contrária do Bispo Diocesano". Assim, Pe. Wander Gomes dos Santos, como Administrador Paroquial, representará a Paróquia São José – Cabeceira Grande-MG - em todos os negócios jurídicos e cuidará que os bens da paróquia sejam administrados de acordo com os cân. 1281-1288 (cf. c. 532), tocando-lhe, portanto, a competência e a responsabilidade da administração financeira da Paróquia, movimentar contas bancárias etc., sempre de acordo com o direito universal e/ou particular.

Dado e passado na Cúria da Diocese de Paracatu, sob o sinal e selo de nossa chancelaria.

Paracatu-MG, 23 de setembro de 2013


Dom Jorge Alves Bezerra, SSS
Bispo Diocesano



Maria Aparecida José Coimbra Siqueira
Chanceler da Cúria